



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



Pregão Eletrônico nº xxx/2026
Processo Administrativo xxx/2026

O MUNICÍPIO DE IRARÁ - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 73824/2026. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 4178 de 28 de dezembro de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/irara>

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: A partir das 10:00 horas do dia 17/07/2026

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 22/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1096586

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA REVELA-SE ESSENCIAL PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A QUALIDADE E A EFETIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OFERTADA À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme termo de referência constante no ANEXO I.

1.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV.

1.3 A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e conforme justificativa no termo de referência.

1.5 Os valores ofertados devem ser menores que os valores de referência, por item e global.

1.6 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.3.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro, Irará – BA, CEP: 44255-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2 Empresas brasileiras

7.29.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço:

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1.1 que o custo do licitante não comporta o valor da proposta da empresa; e

8.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



8.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.2.1 A proposta deverá conter:

- a) valor unitário;
- b) valor total;
- c) marca;
- d) modelo.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso..

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os requisitos de habilitação estão elencados no Termo de Referência, ANEXO I.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Os requisitos da regularidade fiscal, social e trabalhista estão elencados no Termo de Referência, ANEXO I.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos da qualificação técnica estão elencados no Termo de Referência, ANEXO I.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os requisitos da qualificação econômico financeira estão elencados no Termo de Referência, ANEXO I.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme Decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 72348/2026, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21.

17 DA VIGÊNCIA

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irará/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;
- III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

18.12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL / 2.038 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO

FONTE: 15001002 / 16000000

19 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO / REVISÃO

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

19.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

19.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

19.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

20.2 DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoirara@gmail.com.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacaoirara@gmail.com.

22.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacaoirara@gmail.com.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23 1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, mediante lavratura de termo aditivo, nos termos dos artigos 105 a 114 da lei 14.133/2021.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://doem.org.br/ba/irara> e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: licitacaoirara@gmail.com

24.12 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;

Irará/Ba, 09 de Julho de 2026

Tayse dos Santos Menezes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e outros para atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção à Saúde do município de Irará - Bahia. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa presente neste Termo de Referência.

1.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irará/BA necessita contratar empresa especializada para a aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde, conforme planejamento e prioridades definidas pela Secretaria.

A aquisição desses medicamentos é essencial para assegurar o abastecimento contínuo e seguro das unidades de saúde, garantindo que os tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde sejam realizados de forma adequada e eficaz. Tais medicamentos são fundamentais para a promoção, prevenção, controle e tratamento de diversas condições de saúde, contribuindo para a manutenção da saúde da população e para a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde – SUS.

As unidades que compõem a Rede de Atenção à Saúde exercem papel estratégico no atendimento à comunidade, sendo responsáveis pela oferta contínua de serviços de atenção básica e outros níveis de cuidado. A indisponibilidade ou insuficiência de medicamentos compromete a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento, podendo gerar impactos negativos na saúde da população e na confiança nos serviços públicos de saúde.

Considerando a natureza do objeto e sua relevância para a manutenção da assistência farmacêutica, conclui-se que a melhor solução disponível no mercado consiste na contratação mediante fornecimento parcelado de medicamentos, permitindo planejamento adequado do abastecimento, evitando desabastecimentos e aquisições emergenciais, promovendo maior eficiência operacional e assegurando a continuidade do cuidado aos usuários do SUS, com uso racional dos recursos públicos.

2.2 PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema identificado refere-se à insuficiência quantitativa e à necessidade de reposição periódica dos medicamentos atualmente disponíveis nas unidades de saúde do município, o que pode comprometer a execução adequada dos tratamentos prescritos e o atendimento à população.

Essa deficiência impacta negativamente a continuidade, a eficiência e a qualidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



assistência farmacêutica, podendo gerar interrupções no fornecimento de medicamentos essenciais e prejudicar o cumprimento das normas sanitárias, administrativas e regulatórias.

Diante desse cenário, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos, em quantidade suficiente e com qualidade compatível às exigências técnicas e regulatórias, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior eficiência operacional, continuidade dos atendimentos e fortalecimento das ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população.

2.3 PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação proposta atende ao interesse público, garantindo a continuidade e a resolutividade da assistência farmacêutica no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município de Irará/BA.

A aquisição dos medicamentos contribui diretamente para que os tratamentos prescritos sejam realizados de forma segura, eficiente e conforme as normas técnicas e regulatórias, assegurando a continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

Dessa forma, o investimento promove a eficiência administrativa, o uso racional dos recursos públicos, a melhoria da qualidade e da segurança da assistência farmacêutica, fortalecendo a atenção à saúde da população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e supremacia do interesse público, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Irará/BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá pautar suas ações em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e responsabilidade social.

3.2. Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Irará/BA, assegurando qualidade, validade, funcionalidade e adequação às atividades de assistência farmacêutica desenvolvidas nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

As características mínimas incluem:

- Fabricados com materiais e composição de qualidade comprovada, de acordo com normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- Apresentação adequada para manuseio seguro e correto armazenamento, conforme protocolos de controle de estoque;
- Embalagem íntegra e resistente, garantindo integridade, conservação e proteção contra contaminação;
- Prazo de validade compatível com o consumo previsto, evitando perdas ou vencimentos prematuros;
- Identificação e rotulagem conforme normas regulatórias e especificações técnicas do fabricante;
- Compatibilidade com as condições operacionais e logísticas das unidades de saúde.

3.3. A Contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



dentro do prazo de validade, devidamente certificados e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou irregularidades de fornecimento.

3.4. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, identificados e prontos para distribuição e uso.

3.5. Todos os custos com transporte, descarregamento e manuseio correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. Os medicamentos fornecidos deverão ser compatíveis com as condições operacionais, técnicas e funcionais das atividades de assistência farmacêutica desenvolvidas nas unidades de saúde do Município de Irará/BA.

3.7. A Contratada deverá adotar boas práticas de fornecimento, controle de qualidade e rastreabilidade, garantindo que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e evitando desperdícios, substituições desnecessárias ou retrabalhos.

3.8. Os medicamentos deverão apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando validade, funcionalidade, segurança no uso, qualidade do acondicionamento e adequação às rotinas de dispensação e distribuição.

3.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob qualquer forma, salvo autorização expressa e justificada da Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A Contratada será plenamente responsável pela qualidade dos medicamentos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos, irregularidades ou não conformidade com as especificações estabelecidas.

3.12. A Contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com os órgãos reguladores competentes, apresentando, quando solicitado, certificados de conformidade, registros, laudos técnicos ou catálogos do fabricante.

3.13. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e, quando aplicável, manual de uso, conservação ou instruções técnicas, contendo a descrição completa dos itens, especificações, validade, material de fabricação e quantidades.

3.14. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará o recebimento provisório e definitivo, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A Contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Administração, disponibilizando contato técnico e comercial para eventuais esclarecimentos, suporte ou substituição de itens defeituosos durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



3.16. Em caso de descumprimento contratual, atraso injustificado, entrega fora das especificações ou recusa em substituir produtos inadequados, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.17. A Contratada deverá zelar pela segurança dos trabalhadores responsáveis pelo transporte e entrega dos produtos, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, quando necessário.

3.18. Todos os documentos, certificados e garantias fornecidos deverão ser entregues em meio físico e digital, permitindo o arquivamento e o controle pelo fiscal do contrato.

3.19. A empresa contratada deverá estar regular junto aos órgãos competentes, possuindo registro ativo no CNPJ, inscrição municipal e CNAE compatível com o objeto contratual.

3.20. Os medicamentos fornecidos deverão viabilizar a adequada execução das atividades de assistência farmacêutica nas unidades de saúde, contribuindo para a melhoria da organização, segurança, eficiência e qualidade do atendimento à população do Município de Irará/BA.

3.21. A execução contratual deverá obedecer aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e qualidade, garantindo que o fornecimento atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irará/BA.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de Execução

A execução do objeto contratual consistirá no fornecimento e entrega de medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos, destinados às Unidades de Saúde do Município de Irará/BA, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora homologada pela Administração.

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irará/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida por e-mail institucional, ofício ou outro meio oficial de comunicação.

4.2 Local de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Irará/BA, podendo ocorrer na sede administrativa da Secretaria, nas Unidades de Saúde ou em outros locais previamente definidos pela Administração.

A Contratada será responsável por todo o processo logístico, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e manuseio dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Irará/BA.

4.3 Prazo de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Em casos devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Condições de Entrega

Os medicamentos deverão ser entregues novos, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, identificados e prontos para uso, garantindo sua integridade física, funcional e sanitária.

As embalagens deverão conter informações claras sobre fabricante, composição, especificações técnicas, dosagem, validade, instruções de uso e conservação.

A Contratada deverá assegurar que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive as diretrizes da ANVISA e demais legislações pertinentes, apresentando, quando solicitado, catálogos técnicos, registros, laudos de qualidade e termos de garantia.

4.5 Responsabilidade pelo Transporte e Armazenamento

O transporte dos medicamentos até o destino final será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser realizado em condições adequadas de segurança, preservando a qualidade, integridade e validade dos produtos.

A Contratada responderá integralmente por danos, perdas, avarias, extravios ou entregas em desacordo com as especificações, devendo substituir imediatamente os itens comprometidos, sem ônus adicional para a Administração.

4.6 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório dos medicamentos ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após a conferência inicial, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e contratuais, mediante emissão de ateste definitivo pela fiscalização responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 140, inciso II, "b", da referida Lei.

4.7 Substituição de Produtos

Caso sejam identificados medicamentos com defeitos, irregularidades, validade expirada ou em desacordo com as especificações contratuais, a Contratada será formalmente notificada para proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



O descumprimento do prazo ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

4.8 Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização poderá realizar inspeções, solicitar amostras, relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

4.9 Comunicação e Suporte Técnico

A Contratada deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone e e-mail) para atendimento de eventuais dúvidas, orientações e solicitações da fiscalização, inclusive durante o período de garantia.

Em caso de necessidade de substituição ou reposição de itens, o suporte deverá ser prestado de forma imediata, assegurando o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência ou na legislação aplicável:

Cumprir fielmente as condições e prazos estabelecidos no contrato e nas Ordens de Fornecimento;

Garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas exigidas;

Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou negligência;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

Fornecer manuais, termos de garantia e certificados de qualidade, quando aplicável;

Assegurar o correto acondicionamento, transporte e manuseio dos medicamentos, preservando sua integridade, validade e segurança.

4.11 Obrigações da Administração

Compete à Administração Pública:

Emitir as Ordens de Fornecimento dentro dos prazos e quantidades necessárias;

Acompanhar, fiscalizar e registrar as etapas da execução contratual;

Atuar de forma colaborativa com a Contratada, garantindo acesso aos locais de entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



apoio logístico mínimo;

Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme as disposições legais aplicáveis;

Promover o pagamento devido dentro do prazo contratual, após o recebimento definitivo e o devido ateste.

4.12 Normas Aplicáveis

A execução contratual observará a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos medicamentos, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Irará/BA.

4.13 Conclusão

A execução deste contrato deverá garantir que as Unidades de Saúde do Município de Irará/BA disponham de medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos adequados, assegurando a continuidade do atendimento, a eficiência operacional das equipes de saúde, a segurança no armazenamento e manipulação dos produtos, a qualidade na dispensação e o suporte às rotinas assistenciais.

A contratação assegura a continuidade da assistência farmacêutica, a eficiência operacional das equipes, a segurança e higiene no manuseio dos medicamentos, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência à saúde da população.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato, designado pela Portaria nº 73.201 de 04 de agosto de 2025, será responsável pela coordenação administrativa da execução, pela interlocução com a Contratada e pela validação das informações prestadas pelos fiscais técnicos.

5.1. Competências do Gestor

Compete ao Gestor do Contrato:

Promover o acompanhamento global do fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básica e outros;

Consolidar os relatórios de fiscalização;

Controlar prazos e cronogramas de entrega;

Emitir pareceres e autorizar pagamentos após o ateste de conformidade;

Zelar pela manutenção das condições de habilitação da Contratada;

Propor, quando necessário, aditivos, prorrogações ou sanções, observando os fundamentos legais.

5.2 Replanejamento e Ajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação formal em termo aditivo ou apostila, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá registrar tais ocorrências no processo administrativo e comunicar formalmente à Contratada o novo cronograma ajustado.

5.3 Adoção de Providências Imediatas

A Administração poderá convocar a Contratada, a qualquer momento, para adoção de medidas corretivas ou preventivas necessárias à boa execução do fornecimento de medicamentos, devendo tais providências ser formalmente registradas e acompanhadas pela fiscalização.

5.4 Substituição de Fiscais e Responsáveis

Caso haja substituição do gestor ou dos fiscais designados, o novo servidor deverá ter ciência formal de todo o histórico contratual, mediante termo de transferência de responsabilidade, garantindo a continuidade da fiscalização sem prejuízo à execução contratual.

5.5 Relatórios e Atestes

Os relatórios de acompanhamento, termos de recebimento provisório e definitivo, bem como os atestes de conformidade técnica emitidos pela fiscalização, comporão o conjunto documental necessário à liberação do pagamento e ao encerramento contratual.

O pagamento à Contratada somente será autorizado após o ateste definitivo dos medicamentos entregues, confirmando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.6 Encerramento Contratual

Concluída a execução contratual, a Administração emitirá relatório final de avaliação do desempenho da Contratada, observando o cumprimento das obrigações assumidas, a pontualidade, a qualidade dos produtos e o atendimento às normas de segurança sanitária e armazenamento.

Esse relatório integrará o processo administrativo e servirá de base para futuras contratações.

5.7 Princípios Norteadores

A gestão e fiscalização contratual observarão, em todas as etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, motivação e segregação de funções, assegurando a boa administração dos recursos públicos e a efetividade do fornecimento.

PREPOSTO

5.8 A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela representação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



da empresa junto à Administração antes do início da aquisição dos medicamentos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do contrato, especialmente quanto ao acompanhamento técnico, cumprimento de prazos e interlocução com a fiscalização.

5.9 A Contratada deverá manter o preposto designado disponível durante toda a vigência contratual, garantindo comunicação ágil e eficiente com a Administração, inclusive para esclarecimentos técnicos e alinhamento das entregas.

5.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços prestados, avaliar os produtos entregues e registrar ocorrências em relatórios específicos de fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

5.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.12 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do termo contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para correção da execução contratual, determinando prazo para atendimento.

5.14 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

5.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



competência.

5.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

5.24 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega de todos os medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos conforme especificações.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.25 Haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) do valor global contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – RECEBIMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1. o prazo de validade;
- 6.2.2. a data da emissão;
- 6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5. o valor a pagar; e
- 6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e economicidade na contratação.

FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.2 O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada.

7.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- DA PROPOSTA

O fornecedor interessado, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (setordelicitaçaoirara@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

As propostas deverão apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, contemplando informações compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência. Sempre que aplicável, deverão ser indicados: modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem junto ao órgão competente.

Devem constar, também, a quantidade, marca, fabricante e preço unitário (apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais) de cada item.

Todas as especificações constantes da proposta vinculam a Contratada, sendo obrigatória a entrega de bens em plena conformidade com os padrões técnicos estabelecidos.

Os valores apresentados deverão abranger todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

É obrigatória a apresentação dos registros dos produtos junto à ANVISA, indicando claramente, para cada registro, o item correspondente da proposta.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou outro motivo.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Os licitantes devem observar os preços máximos estabelecidos em normas aplicáveis às contratações públicas, quando participarem de licitação, garantindo conformidade legal e economicidade na aquisição.

Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados do presente Pregão Eletrônico.

Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Prefeitura Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



proposta.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar, quando aplicável, a seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013, Lei nº 9.782/1999 e Portaria nº 2.814/1998;

b) Licença Sanitária (Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário) expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade, demonstrando o regular funcionamento da empresa e sua aptidão para comercializar os insumos objeto da licitação, nos termos da legislação aplicável;

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecer insumos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

Como condição específica da Proposta, será exigida das licitantes, quando aplicável, a apresentação do Certificado de Registro na ANVISA para cada produto ofertado, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou ainda Declaração de Isenção de Registro, conforme Resolução RDC nº 751/2022.

Não será aceito número de protocolo de solicitação de registro/isento de registro, nem documentos provisórios.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20 MG/5 ML (PEDIATRICO) 100ml . A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio". Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/5 ML (ADULTO) 100ml . A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio". Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
3	ACETILCISTEÍNA, 600MG ENVELOPE 5G. A embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio". Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde	SACHÊ	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
4	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido	COMP	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ****ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.626.205/0001-29**

	por tradutor oficial.				
5	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	360	R\$ 2,87	R\$ 1.033,20
6	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 mg , comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 mg , comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80.000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
8	ÁCIDO FÓLICO solução oral 0,2mg/ml. FRASCO 30ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
9	ÁCIDO FÓLINICO 15MG COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	1.500	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ml susp. oral 10ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.000	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	8.000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
13	AMBROXOL 15MG/5ML 100ml, solução. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
14	AMBROXOL 30MG/5ML 100ml, solução. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.400	R\$ 2,82	R\$ 6.768,00
15	AMIODARORA COMPRIMIDO 100MG. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
16	AMIODARORA COMPRIMIDO 200MG. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
17	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, frasco 60ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.400	R\$ 3,84	R\$ 9.216,00
18	AMOXICILINA 500 mg, cápsula. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	oficial.				
19	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG/125MG . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5.040	R\$ 1,85	R\$ 9.324,00
20	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG/125MG .A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	4.800	R\$ 4,49	R\$ 21.552,00
21	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/12,5MG/ML, 75ML .A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	600	R\$ 22,78	R\$ 13.668,00
22	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 5MG .A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	600.000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
23	ARCABOSE 50MG , comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	24000	R\$ 1,19	R\$ 28.560,00
24	AZITROMICINA 40MG/ML.PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+DILUENTE 15ML .A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1.200	R\$ 6,56	R\$ 7.872,00
25	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO .A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido	COMP	12.000	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	por tradutor oficial.				
26	BACLOFENO 10MG , comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
27	BENZOILMETRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 10ml, frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1.000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO solução 0,25mg/ml 20ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
29	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 6ML (120 DOSES). A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	400	R\$ 23,96	R\$ 9.584,00
30	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL 6ML (120 DOSES). A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	300	R\$ 28,93	R\$ 8.679,00
31	CAPTOPRIL 25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,02	R\$ 720,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + 400UI DE COLECALCIFEROL)comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



33	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400UI DE COLECALCIFEROL)comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
34	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 60G. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	POTE	120	R\$ 31,63	R\$ 3.795,60
35	CARVEDILOL 12,5MGcomprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
36	CARVEDILOL 25MG comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
37	CARVEDILOL 3,125MG comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
38	CARVEDILOL 6,25MG comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
39	CEFALEXINA, pó para suspensao oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL. a embalagem do poduto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.400	R\$ 10,20	R\$ 24.480,00
40	CEFALEXINA, capsula 500 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	CÁPSULA	36.000	R\$ 0,74	R\$ 26.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



41	CETOCONAZOL 200MG , comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
42	CETOCONAZOL 20MG/G 30G , creme. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CREME	1.200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
43	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
44	CLARITROMICINA, 500MG, CAPS OU COMP . A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	3.600	R\$ 1,63	R\$ 5.868,00
45	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CAPS . A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CÁPSULA	2.400	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
46	CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	COMP	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
47	CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	COMP	1.400	R\$ 0,37	R\$ 518,00
48	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG, COMP. REVESTIDO . A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio" . Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	COMP	7.200	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00
49	CLORETO DE POTÁSSIO, 60mg/ml- 100ml . Solução Oral . A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo	FRASCO	800	R\$ 3,24	R\$ 2.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	comercio". Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.				
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G(2%) GEL-30G. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
51	COLAGENASE 0,6U/G pomada dermatologica 30G. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BISNAGA	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
52	COLAGENASEC/ CLORANFENICOL pomada dermatologica 30G. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BISNAGA	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
53	DEXAMETASONA 0,1%, creme 10G. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BISNAGA	3.600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
54	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	COMP	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
55	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
56	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML, frasco 100ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas	SOLUÇÃO	3.600	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG , comprimido.A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
58	DIGOXINA 0,25mg , comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
59	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA(25MG+5MG)/ML.FRASCO 20ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. . Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
60	DIPIRONA 500MG , comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
61	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	3.600	R\$ 1,72	R\$ 6.192,00
62	DOMPERIDONA, SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML-100ML . A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" . Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
63	DOMPERIDONA,10MG COMP . A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" . Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	COMP	2.400	R\$ 0,06	R\$ 144,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG, comprimido . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle -	COMP	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
65	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
66	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL(50MG+5MG)/ML SOLUÇÃO INJETAVEL.AMPOLA 1ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	800	R\$ 15,60	R\$ 12.480,00
67	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, gotas,10ML. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1800	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
68	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 250+10mg, comprimido.A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,31	R\$ 11.160,00
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
70	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG, 21 comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CARTELA /21	2.400	R\$ 7,28	R\$ 17.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



71	FLUCONAZOL 150MG, capsula. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	CÁPSULA	14.000	R\$ 0,59	R\$ 8.260,00
72	FOSFATO SODIO(MONOBASICO 160MG/ML E DIBASICO 60MG/ML)130ML .A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" . Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
73	FUROSEMIDA 40mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
74	GLIBENCLAMIDA 5mg , comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
75	GLICAZIDA, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30 MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
76	HIDRALAZINA 25MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	480.000	R\$ 0,04	R\$ 19.200,00
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSP. ORAL 6%-	FRASCO	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	300MG/5ML-100ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.				
79	IBUPROFENO 600MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	72.000	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
80	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML,30ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	3.600	R\$ 2,28	R\$ 8.208,00
81	ISOSSORBIBA MONONITRATO 20mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
82	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
83	IVERMECTINA 6MG, comprimido . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
84	LACTULONA,XAROPE, 667MG . SOLUÇÃO ORAL- 120ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	400	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
85	LEVONORGESTREL 1,5MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	1.200	R\$ 8,56	R\$ 10.272,00
86	LEVOTIROXINA 100MCG SÓDICA, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo	COMP	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
87	LEVOTIROXINA 25MCG SÓDICA, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
88	LEVOTIROXINA 50MCG SÓDICA, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
89	LORATADINA 10MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
90	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
91	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	600.000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
92	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA 1ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	800	R\$ 27,37	R\$ 21.896,00
93	METFORMINA 850 mg, comprimido. A embalagem	COMP	480.000	R\$ 0,17	R\$ 81.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
94	METILDOPA 250 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,41	R\$ 14.760,00
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
96	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4mg/ml,10ML frasco. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1.500	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
97	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
98	METOPROLOL, succinato 50mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	24.000	R\$ 0,49	R\$ 11.760,00
99	METOPROLOL, succinato100mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	12.000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



100	METRONIDAZOL 250mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	48.000	R\$ 0,18	R\$ 8.640,00
101	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	2.400	R\$ 6,06	R\$ 14.544,00
102	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80g, tubo A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	2.400	R\$ 10,02	R\$ 24.048,00
103	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 10gramas, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	3.600	R\$ 2,72	R\$ 9.792,00
104	NIFEDIPINA, (RETARD) 20MG COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	COMP	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
105	NIFEDIPINA, CAPSULA 10MG, COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	COMP	600	R\$ 0,11	R\$ 66,00
106	NIMESULIDA 100mg comprimidos. Deve conter na embalagem a descricao "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	72.000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
107	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO(100.000UI+200MG),40G tubo A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar	BISNAGA	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ****ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.626.205/0001-29**

	documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
108	NISTATINA 100.000UI/ml SUSPENSÃO ORAL, 50ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	360	R\$ 6,01	R\$ 2.163,60
109	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COMP. embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	CX/35	300	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
110	OLEO DE GIRASSOL , ACIDOS GRAXOS PARA FERIDAS E ESCARNAS- 200ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	240	R\$ 5,68	R\$ 1.363,20
111	OLEO MINERAL 100% - 100 ML. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" . Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
112	OMEPRAZOL 20mg, capsula. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	CÁPSULA	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
113	PARACETAMOL 200mg/ml gotas. FRASCO 15ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	4.000	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
114	PARACETAMOL 500mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
115	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	COMP	250	R\$ 1,33	R\$ 332,50
116	POLIESTIRENO, SULFONATO DE CALCIO PÓ ENVELOPE 30G. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.. Impresso lote, validade e	ENVELOPE	20	R\$ 75,70	R\$ 1.514,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ****ESTADO DA BAHIA****CNPJ: 13.626.205/0001-29**

	registro no Ministério da Saúde.				
117	PREDNISONA 20 MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
118	PREDNISONA 5 MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
119	PREDNOSOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML, frasco 60ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	2.400	R\$ 5,02	R\$ 12.048,00
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27.9g, sache A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	ENVELOPE	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
121	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE,SUSP AEROSSOL,ORAL,FRASCO 200 DOSES. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	700	R\$ 17,88	R\$ 12.516,00
122	SALBUTAMOL sulfato 5mg/ml solucao para inalacao 10mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	500	R\$ 18,47	R\$ 9.235,00
123	SIMETICONA 40mg, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas,	COMP	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
124	SIMETICONA 75MG/ML 10MLGTS , solução. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
125	SINVESTATINA 20mg, comprimido . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	360.000	R\$ 0,10	R\$ 36.000,00
126	SINVESTATINA 40mg, comprimido . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME.30G A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	BISNAGA	700	R\$ 4,79	R\$ 3.353,00
128	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA 400+80MG, comprimido . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
129	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO ORAL40+8MG/ML, 50ML . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
130	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS, frasco 30ml . A embalagem deve	FRASCO	1.800	R\$ 1,01	R\$ 1.818,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



	conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.				
131	SULFATO FERROSO 40MG FE++, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
132	TIAMINA 300MG , comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	4.800	R\$ 0,31	R\$ 1.488,00
133	VARFARINA SÓDICA 5MG , comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
134	VASELINA LIQUIDA, 1000 ML. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	40	R\$ 30,77	R\$ 1.230,80
135	VASELINA SÓDICA POMADA USO EXTERNO.POTE 500G A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Impresso lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	POTE	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
136	VITAMINA C 500MG, comprimido.A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
137	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG CALCIO) comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas praticas, Fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



138	VITAMINA COMPLEXO B 500MG, drágea .A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao" venda proibida pelo comercio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.034.531,30

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços referente à aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e outros, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irarará-BA, foi elaborada com base em critérios técnicos e em fontes oficiais de consulta de mercado, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição dos valores estimados, foram consideradas cotações de preços obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e insumos de farmácia básica, selecionadas em razão de sua atuação regular no mercado, experiência comprovada e compatibilidade com o objeto da contratação.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa na Plataforma Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para aferição de valores praticados em contratações similares, garantindo maior robustez, confiabilidade e aderência às práticas de mercado.

O procedimento de pesquisa de preços contemplou itens com especificações técnicas equivalentes às demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se parâmetros de qualidade, segurança, validade, conformidade com normas sanitárias, acondicionamento, apresentação, garantia e adequação ao uso clínico, compatíveis com as exigências do objeto.

Para a definição dos valores estimados, adotou-se o critério do menor preço global, dentre aqueles obtidos nas fontes pesquisadas, desde que compatíveis com as especificações técnicas exigidas e com a realidade de mercado, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos produtos.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, incluindo consultas diretas ao mercado e à Plataforma Banco de Preços, possibilitou a obtenção de um valor estimado confiável, assegurando a economicidade, a razoabilidade dos custos e a aderência às práticas de mercado.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.034.531,30 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos). Tais valores refletem o resultado das pesquisas de mercado e das consultas ao Banco de Preços, servindo de base para o adequado planejamento e instrução do processo de contratação.

Base de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



- Pesquisa de preços junto a empresas do ramo farmacêutico;
- Consultas à bases públicas de preços (Plataforma Banco de Preços);

Essa metodologia assegura a transparência, a consistência técnica e a adequação do valor estimado à realidade do mercado local e regional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que norteiam a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL / 2.038 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO

FONTE: 15001002 / 16000000

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. A solução consiste na aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica e outros, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Irará/BA, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades definidas neste Termo de Referência, para utilização em atendimentos clínicos, terapêuticos, ambulatoriais e ações de saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



11.2. Considerando que os medicamentos possuem características técnicas padronizadas, eficácia e segurança objetivamente comprováveis, bem como registro sanitário obrigatório, a contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O ciclo de vida dos medicamentos está diretamente relacionado ao seu uso contínuo e ao adequado armazenamento nas unidades de saúde, abrangendo aquisição, transporte, distribuição, utilização, conservação e descarte correto. É necessária a reposição periódica para assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população, respeitando os prazos de validade e as condições de conservação estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação sanitária vigente.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Tayse dos Santos Menezes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.4 Em caso de divergência entre disposições deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.

13.5 Fica eleito o foro da Comarca de Irará/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação.

Irará/Ba, 14 de abril de 2026

Tayse dos Santos Menezes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA

Objeto: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

LOTE ÚNICO

Nº	Descrição do Item	Unidade	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO Nº XXX/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.626.205/0001-29, com sede na Praça Maria Bacelar, 120 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



Centro, Irará - BA, CEP: 44255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Nássara Menezes de Santana, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.735-55, RG nº 1254243615 SSP/BA, através do Fundo Municipal de Educação, representado pela Sra. Mariana de Menezes Cerqueira, Brasileira, inscrita no CPF nº 020.479.315-76 e RG Nº 0726756830, SSP/BA, situado na Avenida Pedro Nolasco de Pinho, nº 3012, Centro, Município de Irará- BA, Cep: 44255-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX, (**Qualificação**), CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para a consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº XXX/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Este Contrato guarda vinculação com o PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será até XXXXXXXXXXXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

3.2 O prazo da entrega será de até **xx (xxxxx)** dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Irará – Ba - CEP: 44.255-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

3.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

3.5 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

3.6 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.

4.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

4.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



quantidade.

4.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

4.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Irará/Ba.

5.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

5.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

5.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

5.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

5.8 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



7.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências elencadas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Gestão e Fiscalização do presente contrato será realizada conforme estabelecido na portaria 72348/2026, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.626.205/0001-29



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Irará-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Irará /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará/Bahia, XX de XXXXXXX de 2026

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
CNPJ: 13.626.205/0001-29

Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF